



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.437 , DE 03 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxis e dá ou tras providências

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas Autoridades Fe rais no preço do combustível,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté, ficam assim reajustadas:

- I - Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) - Unidade Taximétrica - por quilômetro rodado;
- II - Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) - para a bandeira da;
- III - Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) - para o quilômetro rodado na Bandeira I;
- IV - Cr\$ 68,00 (sessenta e oito cruzeiros) - para o quilômetro rodado na Bandeira II;
- V - Cr\$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete cruzei ros) - para a hora parada.

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto, pode rão ser cobradas independentemente da aferição de ta xímetro que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para cobrança dos novos preços ser usada ta bela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veí- culos Rodoviários de Taubaté.

§ 1º - Fica vedado o uso de xerox da tabela, ficando o infrator sujeito às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 2º - A fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos deverá ser acompanhada de, pelo menos, um representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté, um servidor da Prefeitura Municipal e um Guarda de Trânsito.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer aumento superior a 20% (vinte por cento) nos preços de combustíveis, fica autorizado o uso, pelos permissionários do serviço de táxis, da bandeira II, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

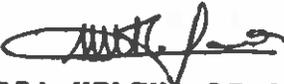
PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata este artigo vigorará a partir da data do aumento de preços dos combustíveis, até a data da publicação de decreto estabelecendo as novas tarifas e a consequente distribuição das tabelas contendo os novos preços de corridas.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 06 de setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

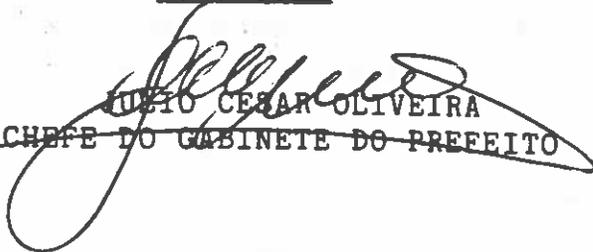
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de setembro de 1990, 345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

~~Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 03 de setembro de 1990.~~


MARIA HELENA DE CAMPOS
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO